



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

Parecer:

Concordo. Ao órgão competente para autorização da não adjudicação do procedimento.

(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)

Despacho:

Autorizo. Proceder às diligências necessárias.

Assunto: Projeto da decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Objetivo: Concurso Público n.º 01/2017/DIAP – Aquisição de emulsão betuminosa catiónica de rotura rápida (C 65 B 3), na modalidade de fornecimento contínuo

Considerando:

- A decisão de contratar tomada pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 01/02/2017, referente ao procedimento concurso público n.º 01/2017/DIAP – Aquisição de emulsão betuminosa catiónica de rotura rápida (C 65 B 3), na modalidade de fornecimento contínuo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Que o prazo para apresentação de propostas terminou a 17/02/2017, pelas 23h59m, e que apresentou proposta dentro do prazo a entidade Repsol – Lubrificantes Y Especialidades, S.A.;
- Que após análise da única proposta apresentada, constatou-se motivo de exclusão da mesma de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos, tendo o concorrente sido notificado para se pronunciar ao abrigo de audiência prévia, no dia 23/02/2017;
- Tendo sido devidamente notificado, não foram efetuadas quaisquer observações pelo concorrente.

Face ao exposto, propõe-se:

- i) A exclusão da proposta apresentada pela entidade Repsol – Lubrificantes Y Especialidades, S.A., no termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP;
- ii) A aprovação da não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- iii) Proceder à notificação da decisão de não adjudicação ao concorrente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

À consideração superior.

O Gestor do Processo,